



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Gália/SP, em 07 de fevereiro de 2025.

Ofício Conj. n.º 01/2025 – V.G.F.A e E.W.C.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 005/2025 – CM

Exmo. Sr. **PRESIDENTE**

Através da presente estamos encaminhando para apreciação de deliberação dessa Egrégia Casa de Leis o **Projeto de Lei n.º 005/2025 – CM, na qual acrescenta o art. 2.º-A da Lei Municipal n.º 2.581, de 07 de abril de 2021, com a finalidade de serem publicados os dados epidemiológicos atinentes ao combate do mosquito “*aedes aegypti*”, bem como a evolução dos casos de dengue no município de Gália/SP.**

A publicação dos dados epidemiológicos relativos ao combate do mosquito “*aedes aegypti*”, bem como a evolução dos casos de dengue no município de Gália/SP, é essencial para que toda a população tome consciência da necessidade de ser combatido esse vetor, até mesmo porque o Estado de São Paulo encontra-se em situação muito delicada, sendo que em reportagem veiculada no Portal – G1 consta que São Paulo, no ano de 2024, registrou mais de 02 (dois) milhões de casos de dengue¹, o que faz com que o seja necessário apertar o cerco em todas as frentes.

Dessa forma se justifica a presente proposição, a fim de que, se aprovada for, o Poder Público do Município de Gália/SP, publique em seu portal eletrônico, o **BOLETIM SEMANAL** constando os dados **epidemiológicos alusivos ao combate do mosquito “*aedes aegypti*”, bem como a evolução dos casos de dengue no município de Gália/SP.**

Assim, solicitamos atenção dos nobres Edis no que tange a apreciação do presente Projeto de Lei de forma célere.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para externarmos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Att.

Émerson Wander Cazzo
Vereador


Guilherme Ferrarezi Altran
Vereador

Ao

Sr. **GUILHERME FERRAREZI ALTRAN**

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP

¹ <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/12/23/sp-registrou-recorde-de-mais-de-2-milhoes-de-casos-de-dengue-em-2024-e-previsao-para-2025-e-de-aumento-diz-especialista.ghtml>



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

PROJETO DE LEI N.º 005/2025 – CM

ACRESCENTA O ART. 2.º-A DA LEI MUNICIPAL N.º 2.581, DE 07 DE ABRIL DE 2021, COM A FINALIDADE DE SEREM PUBLICADOS OS DADOS EPIDEMIOLÓGICOS ATINENTES AO COMBATE DO MOSQUITO “*AEDES AEGYPTI*”, BEM COMO A EVOLUÇÃO DOS CASOS DE DENGUE NO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP.

A Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal n.º 2.581, de 07 de abril de 2021 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2.º-A:

Art. 2.º-A – O Poder Executivo do Município de Gália/SP disponibilizará semanalmente em seu portal eletrônico os dados epidemiológicos atinentes ao combate do mosquito “*aedes aegypti*”, bem como a evolução dos casos de dengue no município de Gália/SP.

Art. 2.º - O Poder Executivo do Município de Gália/SP regulamentará esta lei no que for necessário.

Art. 3.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 07 de fevereiro de 2025.

Emerson Wander Cazzo
Vereador

Guilherme Ferrarezi Altran
Vereador